



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre  
Legisla-e**

**LEI ORDINÁRIA Nº 411, DE 16 DE DEZEMBRO 1970**

Substitui na Lei n. 398, de 2 de dezembro de 1970, o Anexo III - Das anulações.

**Data de Criação**

16/12/1970

**Data de Publicação**

18/12/1970

**Diário de Publicação**

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 927, de 18/12/1970

**Origem**

Governo do Estado do Acre

**Tipo**

Lei Ordinária

**Temática**

- Alteração de Anexo

**Autoria**

- Poder Executivo

**Altera**

- Lei Ordinária Nº 398/1970

**Alterada por**

- Sem Alterações

## Texto da Lei

### LEI N. 411, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1970

“Substitui na Lei n. 398, de 2 de dezembro de 1970, o Anexo III - Das anulações.”

## O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É substituído na Lei n. 398, de 2 de dezembro de 1970, o Anexo III, cujas anulações de dotações orçamentárias do mesmo constantes passarão a ser integrantes da presente Lei:

## ANULAÇÕES

### 2.4 - SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE GABINETE

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

3.1.3.5 - Divulgação e publicidade de atos e atividades governamentais .....  
3.500,60

### 2.11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### 2 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO

3.1.2.5 - Artigos de impressão e encadernação ..... 1.500,00

3.1.2.6 - Impressos em geral ..... 1.400,00

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

3.1.3.11- Reparos, adaptações e conservação de bens móveis ..... 2.000,00

### 3 - DEPARTAMENTO DE POLÍTICA

3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO

3.1.2.5 - Artigos para impressão e encadernação ..... 700,00

## **5 - DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO VEGETAL**

3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO

3.1.2.4 - Artigos de desenho ..... 1.400,00

## **2.12 - SECRETARIA DE JUSTIÇA, INTERIOR E SEGURANÇA**

### **7 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

02 - Vencimentos dos cargos de provimento em comissão ..... 3.000,00

## **2.15 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

### **1 - SECRETÁRIO**

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

02 - Vencimentos dos cargos de provimento em comissão ..... 5.000,00

### **2 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO**

3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO

3.1.2.21 - Vestuários, uniformes e equipamentos ..... 1.000,00

### **3 - DEPARTAMENTO DE OBRAS**

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

02 - Vencimentos dos cargos de provimento em comissão

1.000,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS

04 - Para o sistema de energia elétrica da Vila Japiim ..... 9.617,15

4.1.1.3 – Prosseguimento e conclusão de obras

2 - Para prosseguimento do frigorífico de Cruzeiro do Sul ..... 93.688,00

## **5 - SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL**

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.3.0 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

4.1.3.1 - Máquinas, motores e aparelhos

10 - Peças e acessórios para máquinas, motores e aparelhos ..... 3.694,85

TOTAL GERAL .....127.500,60.”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 16 de dezembro de 1970, 82º da República, 68º do Tratado de Petrópolis e 9º do Estado do Acre.

**ANTONIO COSTA GADELHA**

Governador do Estado do Acre, em exercício